



**LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 27 DE ABRIL 2023**

|   |
|---|
| Nº de ordem <u>34/2023</u>  |
| Registrado no Livro de Arquivo Próprio e<br>Publicado no placar da Prefeitura |
| Data: <u>27/04/2023</u>   |
| <u>Edson Bueno Coutinho</u><br>Responsável                                    |

“Altera a Lei Complementar nº 15 de 05 de abril de 2019 e a Lei Complementar nº 16 de 05 de abril de 2019, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 2º do Art. 93, da Lei Complementar nº 15 de 05 de abril de 2019, passando a vigorar a seguinte redação:

**Art. 93. (...)**

(...)

§ 2º O prazo de afastamento será regulamentado por lei específica.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do § 2º do Art. 8º, da Lei Complementar nº 16 de 05 de abril de 2019, passando a vigorar a seguinte redação:

**Art. 8º. (...)**

(...)

§ 2º Durante o estágio probatório, o servidor não terá nenhuma progressão, o qual iniciará na referência “BASE”, e ao mudar para a referência “A” terá um acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento base (Hora Aula), ficando a referência “B” e seguintes, um acréscimo de 2% (dois por cento), sobre o vencimento base (Hora Aula), respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de abril de 2023.

  
**EDSON BUENO COUTINHO**  
Prefeito Municipal